



Prefeitura Municipal de Itapevi

Secretaria de Justiça

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 34/2025 – SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DA SOCIEDADE EM GERAL, INTERESSADAS EM CONTRIBUIR COM DOAÇÕES PARA A CAMPANHA NATAL SOLIDÁRIO 2025, PROMOVIDA POR ESTA MUNICIPALIDADE. O OBJETIVO DA INICIATIVA É AMPLIAR O ALCANCE SOCIAL DA CAMPANHA, PERMITINDO QUE CIDADÃOS E EMPRESAS POSSAM COLABORAR VOLUNTARIAMENTE COM A DOAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, VISANDO PROPORCIONAR UM NATAL MAIS DIGNO E ACOLHEDOR ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS: até o dia 15/12/2025, das 8:00 às 17h00 horas, presencialmente, perante a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, à Rua Escolástica Chaluppe,. 154, Centro, Itapevi/SP ou PELO E-MAIL acolherfundosocial@itapevi.sp.gov.br

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Chamamento Público com vistas à observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar proposta de interessados, compreendendo como objeto a doação de bens, serviços e alimentação, visando à realização do Natal solidário às famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Itapevi. Em contrapartida, a Administração Pública permitirá e fará a divulgação direta ou indireta da marca do cooperante durante o evento, conforme as normas legais e públicas aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Itapevi

Secretaria de justiça

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

A doação para a campanha Natal Solidário 2025 compreende entre outros itens, a doação de brinquedos para presentear as crianças, panetones, brinquedos infláveis durante o evento, equipe de entretenimento, água e refrigerante, descartáveis para servir a alimentação e ingredientes para preparo do almoço. A lista dos ingredientes e a quantidade necessária para o preparo do almoço será informada posteriormente pela Administração Pública.

O evento Natal Solidário acontecerá em 20/12/2025, no Estádio Municipal de Itapevi, podendo a data ser alterada pela Administração Pública, sem gerar qualquer indenização para o Cooperante.

2. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO.

2.1. Até o dia e hora designados, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

2.1.1 Habilitação Jurídica:

a) no caso de pessoa física:

i) cópia do RG;

ii) cópia do CPF;

iii) cópia de um comprovante de endereço (conta de energia elétrica, água ou telefone)

b) no caso de pessoa jurídica:

i) no caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;



Prefeitura Municipal de Itapevi

Secretaria de justiça

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ii) no caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;

iii) no caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

iv) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

2.1.3. Outros documentos:

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo III);

b) Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo IV);

2.1.3.1. Serão aceitas somente as certidões dentro da validade.

2.1.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

2.1.4. Proposta para a cooperação contendo:

a) doação oferecida;

b) declaração de que arcará com todos os custos daquilo que irá cooperar;

2.2. Não estando a documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado com prazo para a devida regularização.



Prefeitura Municipal de Itapevi

Secretaria de Justiça

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

3. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

3.1 A documentação e a proposta serão analisadas pela Comissão de Análise, posteriormente designada pela Administração Pública, sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta a documentação exigida e o conteúdo da proposta.

3.2. A documentação de habilitação será analisada posteriormente pela Comissão de Chamamento Públicos e Convênios.

3.3. Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas para o mesmo objeto que atendam os requisitos deste Edital, a Comissão de Análise deverá, na medida do possível, dividir o objeto proporcionalmente entre todos os interessados, para que todos possam firmar o acordo de cooperação.

3.4. Não sendo possível a divisão prevista pelo item 3.3, o que deve ocorrer por meio de despacho fundamentado da Comissão de Análise, o interessado classificado para firmar acordo com a Municipalidade será aquele que se sagrar vencedor em sorteio público a ser designado posteriormente pela Administração Pública.

4. DA VIGÊNCIA DO ACORDO.

4.2. O Acordo de Cooperação terá vigência até o término da campanha/evento.

5. DO VALOR DO CONTRATO.

5.1. NÃO haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do



Prefeitura Municipal de Itapevi

Secretaria de justiça

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

presente Acordo de Cooperação.

5.2. O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

6.1. O resultado da avaliação da proposta/documentos será publicado no Diário Oficial.

6.2. Após a avaliação da proposta/documentos, os interessados terão um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de recursos.

6.3 Para impugnação deste Edital qualquer interessado terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo para entrega das propostas;

6.4. O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.

6.5. Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

Anexo I. Modelo de identificação do interessado.

Anexo II. Modelo de proposta

Anexo III. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF.

Anexo IV. Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Anexo V. Minuta do Acordo de Cooperação

Itapevi, 13 de novembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Itapevi

Secretaria de justiça

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome ou Razão social

1.2 Endereço completo

1.3 Contato: fone, fax, endereço eletrônico

1.4 Nome e qualificação completa do responsável pela empresa



Prefeitura Municipal de Itapevi

Secretaria de justiça

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada de forma digitada e deverá conter os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

1. NOME DO PROPONENTE

2. DESCRIÇÃO DO QUE PRETENDE OFERECER

3. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR OPORTUNAS PARA AQUILO QUE PRETENDE COOPERAR.



Prefeitura Municipal de Itapevi

Secretaria de justiça

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Itapevi

Secretaria de Justiça

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A**

PREFEITURA CHAMAMENTO PÚBLICO

Eu, _____, portador do documento de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, na condição de representante legal da empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, interessada em participar da Chamada Pública supra citada, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2025.

assinatura e carimbo



Prefeitura Municipal de Itapevi

Secretaria de Justiça

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Anexo V

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE ITAPEVI E _____**

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede à Rua Joaquim Nunes, nº 65, Centro, Itapevi/SP, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por seu Presidente, _____, doravante denominada _____, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste acordo a contribuição voluntária e gratuita da _____ com a realização do Natal Solidário, a ocorrer no dia XX de dezembro de 2025, compreendendo:

- a) Doação de brinquedos para presentear as crianças,
- b) Panetones,
- c) Brinquedos infláveis durante o evento
- d) Descartáveis
- e) Equipe de entretenimento
- f) Ingredientes para o preparo do almoço
- g) Água e Refrigerante



Prefeitura Municipal de Itapevi

Secretaria de justiça

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

h) _____ (Outros itens)

1.2 – A segurança e organização geral do evento ficam sob a inteira responsabilidade do MUNICÍPIO.

1.3 – Do presente ACORDO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

2.1 – As Partes se comprometem a:

2.1.1 – Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui a diretriz para o presente Termo;

2.1.2 – Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste Acordo não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, nem quem os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público;

2.1.3 – **Não** fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais de consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou qualquer outro produtos/material que faça alusão política e/ou de promoção pessoal em favor de terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 São atribuições do MUNICÍPIO:

3.1.1 – Apoio institucional ao evento, visando incentivar a participação dos cidadãos;

3.1.2 – Encarregar-se da realização, organização e segurança do evento;

3.1.3 – Permitir a divulgação e Divulgar o evento e o Cooperante, de



Prefeitura Municipal de Itapevi

Secretaria de Justiça

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

acordo com as normas

públicas de publicidade.

3.1.4 Analisar e aprovar todo o projeto apresentado pela Cooperante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
DA

4.1 – São atribuições da _____:

4.1.1 – Doação de:

- a) brinquedos para presentear as crianças,
- b) Panetones,
- c) Brinquedos infláveis durante o evento
- d) Descartáveis
- e) Equipe de entretenimento
- f) Ingredientes para o preparo do almoço
- g) Água e Refrigerante
- h) _____ (Outros itens para realização do Natal Solidário 2025).

4.1.2 - assumir todas as despesas com aquilo que irá cooperar.

4.1.3 Em caso de fornecimento de bebidas e alimentos, deverá estar de acordo com as normas da vigilância sanitária e em observância a data de validade, observando as exigências pertinentes;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO



Prefeitura Municipal de Itapevi

Secretaria de justiça

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

5.1 – O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá duração até o término campanha/evento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se houver necessidade e mediante despacho fundamentado do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 – O presente **ACORDO** poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- a) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Por ato unilateral do Município, mediante despacho fundamentado, sem gerar qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Este Termo poderá ser modificado pelas Partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas Partes.

7.2 – Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste ACORDO sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.

7.3 – A tolerância de qualquer uma das Partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste ACORDO não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos.

7.4 – As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou



Prefeitura Municipal de Itapevi

Secretaria de justiça

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes.

7.5 – As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados da _____ não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dela.

7.6 - O presente Acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo;

7.7 – O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela _____ em razão dos termos deste ACORDO, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;

7.8 – A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente ACORDO serão feitos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.

Itapevi, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Presidente

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Itapevi

Secretaria de justiça

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

1 – NOME COMPLETO:

2 – NOME COMPLETO:

RG:

RG: